



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 032/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

**Altera o Art. 11 da Lei Municipal Nº 2.079/2015,
de 06 de março de 2015.**

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal Nº 2.079/2015, de 06 de março de 2015, incluindo o Inciso III no Art. 11, que passa a ter a seguinte redação:

“” **Art. 11**

.....

III – Negativa Municipal de tributos, taxas e etc””

“

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
08 DE JULHO DE 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal Nº 2.079/24 de 06 de março de 2024.

Estamos propondo a inclusão da exigência da apresentação de Negativa Municipal para adesão ao Proframa de Incentivo a Fruticultura, a exemplo do Programa de Incentivo a Ovinocultura.

Tal medida vem padronizar o acesso a programas e diminuir a inadimplência junto ao Setor de Tributos.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto, à análise de Vossas Excelências, esperando que a matéria mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
08 DE JULHO DE 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.